Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 10/11/2026.
Número da edição: 4216

Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL Nº 026/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE **PROFESSORES**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por intermédio da Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores, em caráter excepcional e temporário, objetivando atender às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino de Bonito/MS, para a função de Professores, visando atuar, nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais na área urbana e rural com fundamento na:

CONSIDERANDO: A **Constituição Federal**, o artigo **37, inciso IX**, que permite a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO: A **Lei Federal nº 8.745/1993**, que trata da contratação temporária no serviço público;

CONSIDERANDO: A **Lei Municipal nº 1.445, de 06 de fevereiro de 2017**, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público,

CONSIDERANDO: **Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);**

CONSIDERANDO**: Lei Federal nº 15.344, de 12 de janeiro de 2026, que institui a Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica - Mais Professores para o Brasil;**

CONSIDERANDO**: Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, que institui o Programa Mais Professores para o Brasil e a Prova Nacional Docente;**

CONSIDERANDO**: Portaria MEC nº300, de 02 de abril de 2026, que regulamenta a realização da Prova Nacional Docente - PND;**

CONSIDERANDO**: Portaria MEC nº527, de 18 de junho de 2026, que dispõe a lista dos entes federativos que aderiram à Prova Nacional Docente – PND, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil;**

CONSIDERANDO**: Edital nº 67, de 22 de maio de 2026, que dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da PND.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores será regido por este edital e terá validade para o ano letivo de 2027, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2028, sob a coordenação, a supervisão e realização da Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal nº 07, de 12 de janeiro de 2026.

1.2O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será constituído pelos candidatos selecionados, respeitando a ordem de classificação final devidamente homologado e publicada, de acordo

com as etapas, componentes curriculares e modalidades de ensino de opção no ato da inscrição.

1.3O Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente à formação de Cadastro de Reserva para contratação temporária de professores, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Ensino de Bonito/MS, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

1.4O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em **02 (duas) etapas**, ambas de caráter classificatório, compreendendo:

I – **1ª Etapa: Prova de Títulos**, de responsabilidade da Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal nº 07, de 12 de janeiro de 2026, conforme os critérios, requisitos e pontuação estabelecidos neste Edital;

II – **2ª Etapa: Prova Nacional Docente – PND**, correspondente à **nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente – PND, podendo o candidato optar, para fins de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, pela nota obtida na edição de 2025 ou na edição de 2026 da PND**, realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

1.5 **1ª Etapa – Prova de Títulos**, o candidato deverá comparecer **pessoalmente** ao local indicado no cronograma deste Edital e apresentar os documentos comprobatórios dos títulos, observados os critérios, requisitos, pontuação, período e horários estabelecidos neste Edital. **A entrega da documentação deverá ser realizada exclusivamente pelo próprio candidato inscrito, não sendo aceitos documentos entregues por terceiros, ainda que mediante procuração ou autorização.**

1.6 A apresentação dos documentos referentes à **1ª Etapa - Prova de Títulos** deverá ocorrer exclusivamente de forma **presencial**, no **local**, **data** e **horário** estabelecidos no cronograma, **não** serão aceitos títulos encaminhados via WhatsApp, e-mail ou postal. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

1.7 Na **2ª Etapa – Prova Nacional Docente – PND**, o candidato deverá ANEXAR o **boletim oficial de desempenho da PND exclusivamente**, no **link** https://bonito.seletivo.genesis.tec.br **eletrônico disponibilizado pela Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado**, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

1.8 Para fins de classificação na 2ª Etapa, o candidato deverá **optar pela utilização da nota da PND 2025 ou da nota da PND 2026**, deverá ANEXAR SOMENTE UM BOLETIM OFICIAL de desempenho no link disponibilizado para essa finalidade, sendo vedada a utilização simultânea das notas das duas edições.

1.9 A documentação referente à **2ª Etapa – PND será recebida EXCLUSIVAMENTE pelo meio eletrônico** https://bonito.seletivo.genesis.tec.br , data, horário conforme cronograma. **Não serão aceitos documentos impressos ou encaminhados por WhatsApp, e-mail, correio, entrega presencial ou por qualquer outro meio que não seja o link/formulário eletrônico oficial disponibilizado para essa finalidade.**

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato realizar o envio do boletim da PND dentro do prazo estabelecido no cronograma, bem como verificar se o arquivo foi devidamente anexado e enviado pelo sistema eletrônico.

1.11 O candidato que não apresentar o boletim de desempenho da PND no prazo e na forma estabelecidos neste Edital terá atribuída **pontuação 0 (zero) na 2ª Etapa**, sem prejuízo da pontuação obtida na 1ª Etapa – Prova de Títulos.

1.12 A classificação final dos candidatos será realizada mediante a soma das pontuações obtidas na **1ª Etapa – Prova de Títulos** e na **2ª Etapa – Prova Nacional Docente – PND**.

1.13 Os procedimentos, datas, horários, local de entrega dos documentos da **1ª Etapa Prova de Títulos** e período para envio eletrônico do boletim da PND – **2ª Etapa**, constarão no **Cronograma – Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.14 A declaração, no ato da inscrição, que preenche todos os requisitos estabelecidos para a habilitação profissional e/ou a escolaridade exigida para o exercício da docência de acordo com a etapa, componente curricular e modalidade de ensino de opção no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a não comprovação desclassificará o candidato.

1.15 A Contratação Temporária de professores dar-se-á de acordo com as necessidades da demanda da Rede Municipal de Ensino, a partir da homologação do resultado final publicado no endereço eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, www.bonito.ms.gov.bre publicado no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL).

1.16 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e legislação vigente.

1.17 Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pleiteado.

1.18 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.19 Os candidatos que vierem a ser convocados pela Secretaria Municipal de Educação de Bonito/MS, terão seus vencimentos calculados de acordo com a carga horária atribuída, em **Nível - V** salário vigente do magistério.

1.20 O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, se convocado:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Possuir, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) Possuir nível de escolaridade compatível como exigido para as etapas e componentes curriculares especificadas deste Edital, de acordo com a opção escolhida no ato da inscrição no certame;

f) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

g) Possuir plena aptidão laboral para o exercício das atribuições da função, atestado por um médico;

h) Não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo exceções previstas na Constituição Federal;

i) Apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

j) Não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal nos últimos 5 (cinco) anos.

k) Não registrar sentença penal condenatória, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

1.21 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições da função e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes a **1ª Etapa – Prova de Títulos e 2º Etapa – PND** do Processo Seletivo Simplificado regido por este edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição e apresentação das documentações comprobatórias exigidas neste edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, diretamente no site https://bonito.seletivo.genesis.tec.br impreterivelmente **no período de 10 e 11 de novembro de 2026 até as 23h e 59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horário oficial de Mato Grosso do Sul.

2.2 O candidato poderá alterar seus dados pessoais e documentação anexada, na área do candidato, através do link https://bonito.seletivo.genesis.tec.br , dentro do prazo da inscrição, após o término do período, a ficha de inscrição torna-se inalterável.

2.3 É de inteira RESPONSABILIDADE do candidato a leitura do edital, o preenchimento e a VERACIDADE das informações inseridas no ato da inscrição.

2.4 Para se inscrever o **CANDIDATO DEVERÁ** acessar o link https://bonito.seletivo.genesis.tec.br , preencher a ficha de inscrição, selecionar a área de atuação pretendido, anexar OBRIGATORIAMENTE **o certificado/diploma de formação acadêmica compatível com a função de professor** específica para a função (frente e verso em um único arquivo em PDF), conforme o presente Edital.

2.5 Não será cobrada taxa de inscrição, a participação neste certame é gratuita. Obs.: O candidato é o ÚNICO RESPONSÁVEL pela exatidão dos dados inscritos sendo que qualquer irregularidade, falsidade ou inexatidão nos dados apurados a qualquer tempo, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretará na anulação automática da inscrição do candidato.

2.6 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

2.7 A Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto Nº07, de 12 de janeiro de 2026, **NÃO SE RESPONSABILIZA** por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

2.8 A Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado, **NÃO RECEBERÁ**, inscrição via WhatsApp, e-mail ou postal.

2.9 No ato da Inscrição o candidato deverá fazer a opção de **UMA ESCOLHA** de acordo com sua habilitação.

2.10 Fica reservada à pessoa negra, parda e indígena a cota de 20% (vinte) por cento de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado de acordo com LEI Nº 1.786, de 23 de junho de 2025.

2.10.1 Poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, pardos e indígenas aqueles que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no **ato da inscrição**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.10.2 A Comissão Municipal Especial deste Processo Seletivo Simplificado fará a verificação da veracidade do pertencimento racial, para os fins da Lei nª1.786, de 23 de junho de 2025, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato anulado, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, nos

termos do Art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).

2.11 Em cumprimento à Legislação Federal, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para pessoa com deficiência (s).

2.11.1 Ao candidato pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição para a função cuja atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.11.2 O candidato que no ato da inscrição que declarar Pessoa com Deficiência deverá **ANEXAR** na área do candidato para análise e parecer, o **Laudo Médico** original ou autenticado, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, e deve constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM.

2.11.3 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

2.12 A Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3. DOS REQUESITOS

3.1 Ser habilitado na área específica com licenciatura plena reconhecido pelo MEC.

3.2 AS VAGAS SÃO DESTINADAS A DOCENTES HABILITADOS NAS SEGUINTES ÁREAS:

FUNÇÃO/ DOCÊNCIA	REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO PARA A INSCRIÇÃO	LOCAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO NÍVEL - V
Professor de Educação Infantil	**Licenciatura em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	Urbana/ Rural	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Recreação, Arte e Movimento – Educação Infantil	**Licenciatura em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	Urbana/ Rural	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	**Licenciatura em Pedagogia com habilitação para os Anos Iniciais ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	Urbana/ Rural	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20

Professor de Educação Física – Educação Infantil ao 5º Ano	**Licenciatura em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com Registro no Conselho Regional de Educação Física.**	Urbana/ Rural	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Projeto de Vida – 1º ao 5º Ano	**Licenciatura em Pedagogia com habilitação para os Anos Iniciais ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	Urbana/ Rural	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Arte – 1º ao 5º Ano	**Licenciatura em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	Urbana/ Rural	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Língua Estrangeira Moderna Inglês – 1º ao 5º Ano	**Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Estrangeira/Inglês, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	Urbana/ Rural	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor para Sala de Tecnologia	**Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura, com capacitação em recursos tecnológicos de informática, fornecido por Instituição de Ensino.**	Urbana	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor para a Sala de Recurso Multifuncional	Curso de Graduação em nível superior de licenciatura em Pedagogia, curso de pós-graduação em nível de especialização em **Educação Especial. REQUISITO OBRIGATÓRIO** (anexar no ato da inscrição a graduação e a pós-graduação)	Urbana	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Terra, Vida e Trabalho – 1º ao 5º Ano	**Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou habilitação para docência com licenciatura específica, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	Rural	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Educação Física – 6° ao 9º Ano	**Licenciatura em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com Registro no Conselho**	EMR Ozório Jacques	Cadastro de	20h.	4.147,20

	Regional de Educação Física.		reserva		
Professor de Arte – 6º ao 9º Ano	**Licenciatura em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	EMR Ozório Jacques	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Língua Estrangeira Moderna Inglês – 6º ao 9º Ano	**Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Estrangeira/Inglês, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	EMR Ozório Jacques	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Língua Portuguesa – 6º ao 9º Ano	**Licenciatura em Letras, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	EMR Ozório Jacques	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Matemática – 6º ao 9º Ano	**Licenciatura em Matemática, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	EMR Ozório Jacques	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Geografia – 6º ao 9º Ano	**Licenciatura em Geografia, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	EMR Ozório Jacques	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de História – 6º ao 9º Ano	**Licenciatura em História, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	EMR Ozório Jacques	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Ciências – 6º ao 9º Ano	**Licenciatura em Ciências Biológica ou Biologia, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	EMR Ozório Jacques	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Noções de Turismo – 6º ao 9º Ano	**Licenciatura em Turismo, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com capacitação em cursos na área de turismo e hotelaria.**	EMR Ozório Jacques	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Terra, Vida e Trabalho – 6º ao	**Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou**	EMR Ozório Jacques	Cadastro de	20h.	4.147,20

9º Ano	**habilitação para docência com licenciatura específica, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**		reserva		

4. 1º ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

4.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio da PROVA de TÍTULOS de caráter classificatório.

4.2 A entrega dos **TÍTULOS**, deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE PRESENCIALMENTE PELO PRÓPRIO CANDIDATO INSCRITO**, mediante apresentação do comprovante de inscrição, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 829, 1 andar, apto 02 e 03 – Bairro Alvorada, nos dias **12, 13 e 16 de novembro de 2026**, no horário das **7h às 11h e das 13 às 17h,** sem a possibilidade de prorrogação. **Não será aceita, em nenhuma hipótese, a entrega de títulos por terceiros**, mesmo que apresentem procuração, autorização ou qualquer outro documento emitido pelo candidato. O prazo estabelecido para a entrega dos títulos não será prorrogado.

4.3 Não serão aceitos títulos encaminhados por WhatsApp, e-mail ou postal. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

4.4 Fica reservado à Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto Nº07, de 12 de janeiro de 2026 o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.5 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.6 A análise dos títulos será feita pela Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto Nº 07, de 12 de janeiro de 2026. A NÃO COMPROVAÇÃO da habilitação implicará no indeferimento da inscrição.

4.7 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

4.8 Cada título será avaliado de acordo com as informações expressas, contabilizando a carga exata de cada título por item, não sendo permitido contabilizar a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4.9 São consideradas informações necessárias nos títulos: a) Carga Horária; b) Período do curso: conter a data de início e término; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático.

4.10 Não serão considerados os certificados/Títulos cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

4.11 Não serão considerados como títulos para cômputo, disciplinas cursadas em graduações, sejam elas integrantes ou não, da grade curricular da graduação de origem do candidato.

4.12 Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

4.13 A Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado a função.

4.14 Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

4.15 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato.

4.16 Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

4.17 A pontuação da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada

4.18 O total de pontos computados com os títulos somente será contado até o total de 100 (cem) pontos.

4.19 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do cadastramento do candidato e será incurso nas penas do Art. 299 e também do parágrafo único se praticado por servidor, do código Penal Brasileiro;

4.20 As certidões ou declarações de tempo de serviço não poderão ser concomitantes.

4.21 Só será realizado o cômputo dos títulos realizados nos anos de **2021, 2022, 2023, 2024 e até 31 de agosto de 2026.**

4.22 A classificação dos candidatos será realizada por meio da avaliação e pontuação dos títulos apresentados, de acordo com os critérios estabelecidos em dois quadros específicos, considerando a função pretendida:

4.23 A pontuação dos títulos será atribuída conforme os critérios, requisitos e limites estabelecidos no quadro correspondente a cada função, não sendo permitida a utilização de critérios de pontuação de um quadro para o outro.

I – Quadro de Avaliação de Títulos para os candidatos a função de Professor:

TÍTULOS	Quant. Máxima	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Diploma**/Doutorado –** stricto sensu na área na área da atuação**.**	01	20	20
Diploma**/Mestrado** stricto sensu na área da atuação.	01	15	15
Diploma ou certificado de **Pós-graduação** lato sensu na área de atuação em nível de **Especialização** (mínimo de 360 horas).	01	10	10
Certificados de cursos na área de **Educação**, com carga horária acima de 100 horas (presencial ou online)	02	15	30
Certificados de cursos na área de **Educação**, com carga horária de 80 a 99 horas (presencial ou online). **Será computada somente dentro desta carga horária.**	01	10	10

Certificados de cursos na área de **Educação**, com carga horária de 40 a 79 horas (presencial ou online). **Será computada somente dentro desta carga horária.**	01	05	05
TEMPO DE SERVIÇO:			
Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo.	01	01 ponto a cada ano de serviço (máximo 5 anos)	05
Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo	01	01 ponto a cada ano de serviço (máximo 5 anos)	05
TOTAL DE PONTOS	*	*	100

II – Quadro de Avaliação de Títulos para os candidatos à atuação na Sala de Recursos Multifuncionais:

TÍTULOS	Quant. Máxima	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Diploma**/Doutorado –** stricto sensu na área na área da atuação**.**	01	20	20
Diploma**/Mestrado** stricto sensu na área da atuação.	01	15	15
Diploma ou certificado de **Pós-graduação** lato sensu na área da Educação em nível de **Especialização** (mínimo de 360 horas).	01	10	10
Certificados de cursos na área de **Educação Especial**, com carga horária acima de 100 horas (presencial ou online)	02	15	30
Certificados de cursos na área de **Educação Especial**, com carga horária de 80 a 99 horas (presencial ou online). **Será computada somente dentro desta carga horária.**	01	10	10
Certificados de cursos na área de **Educação Especial**, com carga horária de 40 a 79 horas (presencial ou online). **Será computada somente dentro desta carga horária.**	01	05	05
TEMPO DE SERVIÇO:			

Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo.	01	01 ponto a cada ano de serviço (máximo 5 anos)	05
Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	01	01 ponto a cada ano de serviço (máximo 5 anos)	05
TOTAL DE PONTOS	*	*	100

5. DOS RESULTADOS PRELIMINARES

5.1 Os resultados da 1ª Etapa – Prova de Títulos e 2ª Etapa – Prova Nacional Docente – PND serão publicados no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariooficialms.com.br/assomasul(ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, www.bonito.ms.gov.br , conforme cronograma

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos devidamente justificados contra o resultado da **1ª Etapa - Prova de Títulos** e da **2ª Etapa: Prova Nacional Docente - PND** deverão ser interpostos pelo candidato, no dia e horário conforme Cronograma Anexo, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, endereçados à Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado, à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 829, 1º andar, apartamentos 02 e 03 nesta cidade de Bonito/MS.

6.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos WhatsApp, postal e por e-mail. Os recursos deverão ser entregues **exclusivamente em mãos pelo próprio candidato inscrito,** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS. O Formulário está disponível no anexo II deste edital.

6.3 Após a apreciação dos recursos interpostos, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL), e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Bonito/MS no endereço eletrônico www.bonito.ms.gov.br.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Pontuação Final obtida no Processo Seletivo Simplificado.

7.2 A pontuação final obtida consistirá na soma das notas da **1ª Etapa** Prova de Títulos **e da 2ª Etapa** Prova Nacional Docente – PND.

7.3 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

7.4 Serão considerados para critério de desempate: Maioridade; Obtiver maior pontuação na Prova Nacional Docente (PND)

7.5 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios

https://www.diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito /MS, www.bonito.ms.gov.br , conforme Cronograma.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

8.2 Os candidatos à convocação poderão ser convocados para exercerem as funções docentes nos campos de atuação, da Rede Municipal de Ensino, após participação nas sessões de atribuição, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação, observando-se a ordem de prioridade.

8.3 Os profissionais convocados serão avaliados mensalmente pela Direção da Unidade Escolar, com avaliação elaborada pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, observando os seguintes requisitos: Assiduidade, pontualidade e eficiência.

8.4 A contratação terá prazo **determinado**, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

9. DA REVOGAÇÃO

9.1 A convocação será revogada mediante a constatação das seguintes situações:

a) Ocupação da vaga por candidato aprovado em Concurso Público;

b) Retorno do professor substituído;

c) Remoção de professor efetivo para a unidade onde houver vaga pura;

d) Ter sido avaliado pela Direção da Unidade Escolar e obtido pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, assegurando o exercício do contraditório e ampla defesa, à ser deferido ou indeferido pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Bonito/MS;

e) A pedido do professor temporário;

f) Quando houver extinção da vaga pura;

g) Nomeação para cargo em comissão;

h) Conveniência Administrativa;

i) Fechamento de turmas;

j) Aula temporária atribuídas em observância da legislação.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 São impedimentos à seleção do candidato para contrato temporários, na Rede Municipal de Ensino de Bonito/MS se:

I. For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique a cumulação ilícita;
II. Estiver aposentado por Invalidez ou sob forma compulsória;
III. Tiver sofrido penalidade na forma da lei;
IV. Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgamento;
V. Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
VI. Ter obtido o término do contrato em razão do disposto no inciso III do art. 6º da Lei nº1.445, de 06 de fevereiro de 2017, implicará na proibição de participar de

novo processo seletivo público pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do contrato.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

11.3Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

11.4 O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

11.5 As datas estabelecidas neste edital estão sujeitas a alterações, as quais serão comunicadas aos interessados.

11.6 O candidato à convocação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) assinado por Médico, observadas as condições previstas na legislação vigente.

11.7 Os servidores serão convocados nos termos das legislações vigentes e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

11.8 A convocação seguirá a ordem de classificação.

11.9 Caso o edital seja prorrogado a convocação se iniciará pela ordem de classificação da homologação do processo seletivo simplificado.

11.10 O candidato designado para convocação e exercício da Função de Professor Temporário, deverá apresentar, no momento especificado em ato próprio, os documentos solicitados para a contratação e as cópias dos documentos deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.

11.11 A convocação para o exercício de função de professor terá vigência conforme o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Bonito/MS.

11.12 As distribuições da lotação das aulas serão organizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e ao ser convocado, o candidato não poderá alterar o quadro disponível para a lotação, acrescentando e/ou diminuindo a carga horária.

11.13 O convocado poderá ser dispensado antes do prazo da convocação, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação.

11.14 O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado de Professores.

11.15 Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

11.16 O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

11.17 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

11.18 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

11.19 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado, que decidirá com base na legislação vigente.

11.20 ntegram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Formulário para recursos

Bonito/MS, 10 de novembro de 2026.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 006/2021 - RH

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE **PROFESSORES**

CRONOGRAMA

ETAPA	PROCEDIMENTO	FORMA DE REALIZAÇÃO	DATA/LOCAL
1ª Etapa	Publicação do Edital	Online	**Data:** 10/11/2026 ASSOMASUL: https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
1ª Etapa	Inscrições	**EXCLUSIVAMENTE** Online	**Data:** 10/11/2026 e 11/11/206 **até as 23h e 59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horário oficial de Mato Grosso do Sul. Acessar o link: https://bonito.seletivo.genesis.tec.br
1ª Etapa - Prova de Títulos	Prova de Títulos - Entrega e apresentação dos documentos comprobatórios dos Títulos	**PRESENCIAL PELO CANDIDATO INSCRITO**	**Data**: 12, 13 e 16/11/2026. **Horário**: 07h às 11h e das 13h às 17h **Local**: Rua Nossa Senhora Aparecida nº 829, 1º andar, apartamentos 02 e 03 nesta cidade de Bonito/MS. SEMEC

1ª Etapa	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	**Online**	**Data**: 08/12/2026 ASSOMASUL: https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
1ª Etapa	Recurso da Prova de Títulos	**PRESENCIAL PELO CANDIDATO INSCRITO**	**Data**: 08/12//2026 e 09/12/2026. **Horário**: 07h às 11h e das 13h às 17h **Local**: Rua Nossa Senhora Aparecida nº 829, 1º andar, apartamentos 02 e 03 nesta cidade de Bonito/MS. - SEMEC
1ª Etapa	Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos	Online	**Data: 15/12/2026** ASSOMASUL: https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
2ª Etapa PND	Anexar o Boletim oficial de desempenho da PND 2025 **ou** PND 2026	**EXCLUSIVAMENTE Online**	**Data**: 16/12/2026 a 30/12/2026 **até as 23h e 59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horário oficial de Mato Grosso do Sul. Acessar o link: https://bonito.seletivo.genesis.tec.br
2ª Etapa	Publicação da Prova de Títulos e a Pontuação Preliminar da PND	Online	**Data**: 08/01/2027 ASSOMASUL: https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
2ª Etapa	Recurso da Pontuação da PND	PRESENCIAL	**Data**: 08/01/2027. **Horário**: 07h às 13h **Local**: Rua Nossa Senhora Aparecida nº 829, 1º andar, apartamentos 02 e 03 nesta cidade de Bonito/MS.- SEMEC
Resultado Final	Publicação do Resultado Final	Online	**Data**: 13/01/2027 ASSOMASUL: https://www.diariooficialms.com.br/assomasul

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE **PROFESSORES**

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:	
CPF:	RG:
Número do protocolo:	
Cargo inscrito:	
Data da inscrição:	
Justificativa para revisão	
_____ Assinatura candidato recorrente Bonito/MS_____ de _____ de _____. _____ Bonito/MS ____/____/_____ ASSINATURA (Recebedor)	

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo